

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
117052
Número do Processo - SEI
202500005032665

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de contratação por inexigibilidade de licitação da dupla Thalia & Thaleia, por meio da empresa 3TB Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.149.398/0001-23, detentora da exclusividade de representação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por apresentação, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a realização de três shows artísticos durante o Festival do Bem Turístico, promovido pela Goiás Turismo, conforme segue: a *Edição Caldas Novas/GO*, que ocorrerá de 17 a 19 de outubro de 2025, contará com apresentação da dupla no dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira); a *Edição Pocket Israelândia/GO*, que será realizada de 13 a 15 de novembro de 2025, terá apresentação no dia 13 de novembro de 2025 (quinta-feira); e a *Edição Pocket Mineiros/GO*, programada para o período de 28 a 30 de novembro de 2025, contará com apresentação no dia 29 de novembro de 2025 (sábado).

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025.

#	Cod	Descrição	Qtde
001	912	serviços de promoção, organização e coordenação de eventos, shows, congressos e eventos.	3

1.5. Garantir a execução do **Festival do Bem Turístico - Edição Caldas Novas/GO** e das **Edições Pocket em Israelândia/GO e Mineiros/GO**, com a participação de atração artística de destaque no cenário musical regional, cuja representatividade cultural e identificação com o público local contribuem significativamente para o fortalecimento da programação e para o êxito dos eventos promovidos pela Goiás Turismo.

A presença da dupla **Thalia & Thaleia** constitui fator estratégico para o fortalecimento do turismo de eventos e da cultura regional, promovendo entretenimento acessível, valorização da música popular e geração de oportunidades econômicas para os municípios envolvidos. A contratação contribui diretamente para a dinamização da economia local, a interiorização das políticas públicas de turismo e a consolidação do calendário oficial da Goiás Turismo, em consonância com a **Lei nº 21.792/2023** e com a missão institucional da Autarquia.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

- Comprometimento da atratividade do festival, reduzindo sua capacidade de mobilização turística e cultural;
- Redução do fluxo de visitantes e consequente impacto negativo na cadeia produtiva associada ao turismo (hospedagem, alimentação, transporte e comércio);
- Perda de oportunidade de valorização da música regional e da cultura popular goiana;
- Enfraquecimento das ações de interiorização do turismo e do fortalecimento dos eventos regionais promovidos pela Goiás Turismo;
- Diminuição do alcance social e da repercussão positiva do evento, inclusive em ações de solidariedade vinculadas à entrada mediante doação de alimentos não perecíveis.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Contratação, por inexigibilidade de licitação, da dupla musical **Thalia & Thaleia**, por meio da empresa **3TB Produções Artísticas Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 46.149.398/0001-23**, detentora da exclusividade de representação, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por apresentação, totalizando **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para a realização de três apresentações artísticas durante o **Festival do Bem Turístico - Edição Caldas Novas/GO** e as **Edições Pocket em Israelândia/GO e Mineiros/GO**, promovidas pela **Goiás Turismo**, conforme segue:

- **17 de outubro de 2025 (sexta-feira)** - Festival do Bem Turístico - Edição Caldas Novas/GO;
- **13 de novembro de 2025 (quinta-feira)** - Festival do Bem Turístico - Edição Pocket Israelândia/GO;
- **29 de novembro de 2025 (sábado)** - Festival do Bem Turístico - Edição Pocket Mineiros/GO.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **exclusivo**, nos termos do inciso XIV do art. 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de sua natureza artística, marcada pela alta heterogeneidade, singularidade e subjetividade, não podendo, portanto, ser enquadrado como bem ou serviço comum.

A apresentação musical da dupla **Thalia & Thaleia** possui caráter intangível e único, sendo indissociável de sua performance pessoal, estilo e reconhecimento junto ao público e à crítica regional. Tais características tornam inviável a padronização ou comparação objetiva com outros serviços similares, justificando o enquadramento como objeto especial e fundamentando a adoção da **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inciso II, da referida lei.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto exclusivo, pois:

- 2.3.1.** Refere-se à contratação de artistas de destaque no cenário musical regional, com crescente reconhecimento público e forte apelo popular em eventos culturais e turísticos;
- 2.3.2.** A execução do serviço artístico depende de habilidades, estilo e identidade próprios, que são intransferíveis e não padronizáveis;
- 2.3.3.** A representação da dupla é realizada com exclusividade pela empresa 3TB Produções Artísticas Ltda. (CNPJ nº 46.149.398/0001-23), inviabilizando a competição;
- 2.3.4.** A contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a natureza do objeto, a execução será pontual, mediante a realização de **três apresentações artísticas**, nas seguintes datas e locais:

- **17/10/2025** - Caldas Novas/GO;
 - **13/11/2025** - Israelândia/GO;
 - **29/11/2025** - Mineiros/GO;
- conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da administração pública.

2.6. A vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, com **execução prevista para os dias 17/10/2025, no município de Caldas Novas/GO; 13/11/2025, no município de Israelândia/GO; e 29/11/2025, no município de Mineiros/GO.**

Sua finalização ao término da execução não comprometerá a continuidade das atividades da Autarquia, ainda que ultrapasse o exercício financeiro, considerando que se trata de serviço pontual, de caráter artístico, vinculado a eventos específicos promovidos pela Goiás Turismo no âmbito do **Festival do Bem Turístico**.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP simplificado, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

- Trata-se de **contratação por inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição, visto que apenas a empresa indicada no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) detém a **representação exclusiva** da atração artística em questão.
- Tal hipótese encontra respaldo no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza:

“II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”
- No presente caso, a exclusividade decorre da representação da dupla **Thalia & Thaleia** pela empresa **3TB Produções Artísticas Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 46.149.398/0001-23**, sendo esta a única autorizada a intermediar a contratação.
- Ressalta-se que a dupla possui **trajetória consolidada no cenário musical regional**, com reconhecida atuação em eventos públicos e festivais culturais, destacando-se pela valorização da música sertaneja e popular goiana.

Essas características asseguram a **notoriedade artística e a representatividade cultural** das artistas no âmbito estadual, justificando

plenamente a adoção da **inexigibilidade de licitação**, diante da **inviabilidade de competição no mercado** e da **aderência da contratação ao interesse público**.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Apresentação artística da dupla Thalia e Thaleia	03	30.000,00	90.000,00

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

O quantitativo foi definido com base na necessidade específica de realização de **três apresentações artísticas da dupla Thalia & Thaleia**, nos seguintes municípios e datas: **17 de outubro de 2025, em Caldas Novas/GO; 13 de novembro de 2025, em Israelândia/GO; e 29 de novembro de 2025, em Mineiros/GO**, durante as edições do **Festival do Bem Turístico** promovidas pela **Goiás Turismo**.

Por se tratar de **serviço pontual e de natureza artística**, o quantitativo foi estimado conforme a **programação oficial dos eventos**, previamente definida pela organização do Festival do Bem Turístico, considerando as **especificidades técnicas e operacionais da atração contratada**, bem como a duração e estrutura das apresentações previstas.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

3.3.90.39.80 natureza correta não foi identificado consumo

3.3.90.39.05 natureza incorreta foi identificado em 2024 o valor de R\$ 1.594.090,84 e em 2023 o valor de R\$ 100.000,00

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Não há histórico de aquisição do referido objeto.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Diretoria de Fomento ao Turismo e Gerência de Estruturação e Produtos Turísticos.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 912 - Serviços de Promoção, Organização e Coordenação de Eventos, shows, congressos e eventos.	
Informações Adicionais Contratação por inexigibilidade de licitação da dupla Thalia & Thaleia, por meio da empresa 3TB Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.149.398/0001-23, detentora da exclusividade de representação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por apresentação, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a realização de três shows artísticos durante o Festival do Bem Turístico, promovido pela Goiás Turismo, conforme segue: a Edição Caldas Novas/GO, que ocorrerá de 17 a 19 de outubro de 2025, contará com apresentação da dupla no dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira); a Edição Pocket Israelândia/GO, que será realizada de 13 a 15 de novembro de 2025, terá apresentação no dia 13 de novembro de 2025 (quinta-feira); e a Edição Pocket Mineiros/GO, programada para o período de 28 a 30 de novembro de 2025, contará com apresentação no dia 29 de novembro de 2025 (sábado).	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	caldas novas/go
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 30.000,00

Valor Total	R\$ 90.000,00
-------------	---------------

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 90.000,00 (R\$ Noventa Mil Reais), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Contratação da dupla musical Thalia & Thaleia ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
SILVIA KAROLINE COTRIM GOULART	Integrante Técnico		
DELVANIRA BERNARDO SILVA	Integrante Requisitante		